



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

**LEI Nº 419/2020
DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$33.075,00 (Trinta e Três Mil e Setenta e Cinco Reais)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$33.075,00 (Trinta e Três Mil e Setenta e Cinco Reais)**, destinados a **AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19**, consoante especificação a seguir:

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0551 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0003 MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA ASS.SOCIAL DE TODOS
XXXX AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19

Categoria Econômica	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30.00	Material de Consumo	2001	R\$33.075,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coité do Nóia, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ DE SENA NETTO
PREFEITO

Esta Lei foi publicada através da afixação no quadro de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos como de costume, e ainda, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, em 17 de agosto de 2020.

Terezinha Barbosa de Araújo Silva
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS